PORTARIA CAU-RR Nº 051 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações — CPL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 e do Regimento Interno do CAU-RR, aprovado pelo Plenário do CAU/RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL - do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA - CAU/RR, conforme art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da seguinte forma:

- 1 Nomeado LUIZ FELIPE DE SOUZA LIMA Presidente
- 2 Nomeada THAÍSA DE MATOS COSTA Secretário
- 3 Nomeado LÍVIA DOURADO DA LUZ Membro
- **Art. 2º** A Presidente da Comissão de Licitação do CAU/RR será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.
- Art. 3°. O servidor THAÍSA DE MATOS COSTA fica designado como Secretário da Comissão Permanente de Licitações CPL/CAU/RR.
- Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, competindo-lhes processar, decidir e julgar as licitações no estrito cumprimento da lei vigente, propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações. A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- Art. 5º Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.
- **Art.** 6° A Comissão julgará as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente, estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes a órgãos de controle interno e externo.
- Art. 7º Esta portaria revoga as demais portarias do tema.
- Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 01 de agosto de 2023

Arg. Urb. GRACIETE GUERRA DA COSTA

Vice-Presidente do CAU/RR